



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

### LEI Nº 1.885/2017.

***Autoriza o Executivo a doar 3 (três) terrenos à CAGEPA para construção de Estação Elevatória e de Tratamento de Esgotos e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba os 3 (três) terrenos abaixo discriminados, para fins de construção de uma Estação Elevatória e de uma Estação de Tratamento de Esgotos:

- 1) Terreno urbano com área total de 412,16 m<sup>2</sup>, situado na Rua Projetada paralela à parede do açude municipal, no Centro de Monteiro, medindo 20,00m de frente, onde se limita com a Rua Projetada paralela à parede do açude público municipal; 8,00m de fundos, onde se limita com terreno de propriedade de José Fernando Aleixo; 54,30 metros do lado direito de quem olha, onde se limita com o canal de águas pluviais existente; e 19,40m do lado esquerdo de quem olha, onde se limita com os fundos de residências da Rua José Rodrigues Fernandes, o qual foi desapropriado pelo Município de Monteiro, para fins de construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, através do Decreto Municipal n. 872/2014, e objeto da ação de desapropriação, processo n. 0001252-15.2014.815.0241, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Monteiro, no qual já foi deferido, em favor do Município, decisão de imissão de posse.
- 2) Terreno rural com área total de 30.600,00 m<sup>2</sup>, situado às margens da estrada carroçável para a barragem São João, neste município de Monteiro, medindo 316,00m de frente, onde se limita com a citada estrada carroçável; 204,00m de fundos, 51,00m do lado esquerdo e 71,00m do lado direito, onde se limita (fundos e ambos os lados) com terras de Antônio Aurimenes Albuquerque Dias, o qual foi desapropriado pelo Município de Monteiro, para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos, através do Decreto Municipal n. 605/2010, e objeto da ação de desapropriação, processo n. 0001278-52.2010.815.0241, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Monteiro, no qual já foi deferido, em favor do Município, decisão de imissão de posse.
- 3) Terreno rural com área total de área de terra com 1,791158 HA, definido pelos pontos ETE-M-0001, de coordenadas Lat: 7°53'21,81170" S e Long: 37°06'07,56373" W; deste segue confrontando com Lourdes Leal; com seguintes azimutes e distâncias: 145°06' e de 50,08 m até o vértice ETE-M-0002, de coordenadas Lat: 7°53'23,14865" S e Lon: 37°06'06,62866" W; 69°41' e de

*aw*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

115,06 m até o vértice ETE-M-0003, de coordenadas Lat: 7°53'21,84869" S e Lon: 37°06'03,10635" W; 87°34' e de 10,87 m até o vértice ETE-M-0004, de coordenadas Lat: 7°53'21,83371" S e Lon: 37°06'02,75198" W; 185°15' e de 140,68 m até o vértice ETE-M-0005, de coordenadas Lat: 7°53'26,39332" S e Lon: 37°06'03,17323" W; deste segue pela Estrada do Sítio Tamanduá, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°13' e de 120,47 m até o vértice ETE-M-0006, de coordenadas Lat: 7°53'26,58322" S e Lon: 37°06'07,10126" W; deste segue confrontando com Lourdes Leal; com seguintes azimutes e distâncias: 324°21' e de 76,94 m até o vértice ETE-M-0007, de coordenadas Lat: 7°53'24,54812" S e Lon: 37°06'08,56476" W; deste segue confrontando com CAGEPA; com seguintes azimutes e distâncias: 51°47' e de 64,21 m até o vértice ETE-M-0008, de coordenadas Lat: 7°53'23,25541" S e Lon: 37°06'06,91795" W; 325°26' e de 48,11 m até o vértice ETE-M-0009, de coordenadas Lat: 7°53'21,96575" S e Lon: 37°06'07,80871" W; deste segue confrontando com Lourdes Leal; com seguintes azimutes e distâncias: 57°45' e de 8,87 m até o vértice ETE-M-0001, de coordenadas Lat: 7°53'21,81170" S e Lon: 37°06'07,56373" W; ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual foi desapropriado pelo Município de Monteiro, para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos, através do Decreto Municipal n. 949/2016, e objeto da ação de desapropriação, processo n. 0800294-25.2016.815.0241, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Monteiro, no qual já foi deferido, em favor do Município, decisão de imissão de posse.

**Artigo 2º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Donatária nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre os imóveis ora doado ficarão a cargo da Donatária.

**Artigo 4º** - A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da doação fará os imóveis, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 03 de outubro de 2017.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**